



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2850/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pelo fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, Nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato representada por Luiz Carvalho dos Santos, CPF Nº 805.592.123-72, RG Nº 1.538.274 SSP-PI, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML	DFL	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
2	ADESIVO NATURAL DE 4ML DFL	MAQUIRA	VD	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
3	AGUA DESTILADA C/5L ASFER	FORTSAN	UND	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
4	AGULHA DESC***CURTA C/100	DFL	CX	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
5	AGULHA DESC***EXT.CURTA	DFL	CX	80	R\$ 44,40	R\$ 3.552,00
6	AGULHA DESC***LONGA C/100	DFL	CX	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
7	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	LTR	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
8	ALGODAO 500G	FAROL	PCT	65	R\$ 19,10	R\$ 1.241,50
9	ALGODAO ROLOS	SSPLUS	PCT	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
10	ALVEOLEX 10G	IODONTOSUL	VD	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
11	ANEST.BENZOTOP	SSWHITE	POT	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
12	ANEST.MEPIADRE***2% CX	DFL	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	ANEST. MEPISV ***3% SV CX	DFL	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
14	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	SSWHITE	CX	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
15	ANEST.PRILONES***3% CX	DFL	CX	40	R\$ 139,61	R\$ 5.584,40
16	BICARBONATO SODIO 40G.	MAQUIRA	PCT	50	R\$ 44,93	R\$ 2.246,50
17	BROCA ACO BAIXA CA/	ANGELUS	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
18	BROCA CARBIDE FG FAVA/	ANGELUS	UND	100	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
19	BROCA CIRURGICA FG 702 ZENKIA	ANGELUS	UND	20	R\$ 21,98	R\$ 439,60
20	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA LÁPIS) Nº 2200F	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
21	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA LÁPIS) Nº 3203F	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
22	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1011	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
23	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1012	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
24	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1013	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
25	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
26	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1031	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
27	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1032	FAVA	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
28	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1033	FAVA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1090	FAVA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1190	FAVA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
31	BROCA DIAMANTADA FG Nº 3071	FAVA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

32	BROCA DIAMANTADA N§ 1015	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
33	BROCA DIAMANTADA N§ 1022	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
34	BROCA DIAMANTADA N§ 1032	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
35	BROCA DIAMANTADA N§ 1090	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
36	BROCA DIAMANTADA N§ 1111	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
37	BROCA DIAMANTADA N§ 2135	FAVA	UND	50	RS 3,90	RS 195,00
38	BROCA DIAMANTADA N§ 3118FF	FAVA	UND	50	RS 8,80	RS 440,00
39	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190	FAVA	UND	50	RS 8,80	RS 440,00
40	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2135F	FAVA	UND	50	RS 8,80	RS 440,00
41	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F	FAVA	UND	50	RS 8,80	RS 440,00
42	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F	FAVA	UND	50	RS 8,80	RS 440,00
43	CIMENTO HID.DE CALCIO PASTA 24G	VIGODENT	CX	90	RS 35,27	RS 3.174,30
44	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL	RIOQUIMICA	LTR	10	RS 27,45	RS 274,50
45	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5	AMÉRICA MEDICAL	PCT	100	RS 21,30	RS 2.130,00
46	CREME DENTAL***50G	ICE CLEAN	UND	100	RS 2,85	RS 285,00
47	CX.FILME CONTRAST C/150	CARESTREAM	CX	100	RS 216,00	RS 21.600,00
48	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	SHALON	CX	80	RS 67,94	RS 5.435,20
49	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	SHALON	CX	80	RS 67,94	RS 5.435,20
50	CX.LAMINA BISTURI N-11	STERILANCE	CX	40	RS 33,00	RS 1.320,00
51	CX.SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.	MAX CLEAN	CX	50	RS 63,66	RS 3.183,00
52	DISCO LIXA C/100	TDV	CX	50	RS 79,35	RS 3.967,50
53	ESCOVA DENTAL***ADULTO	MEDFIO	UND	1000	RS 0,74	RS 740,00
54	ESCOVA DENTAL***INFANT.	MEDFIO	UND	1500	RS 0,71	RS 1.065,00
55	ESPELHO BUCAL Nº 05	IODONTOSUL	UND	300	RS 5,85	RS 1.755,00
56	EST.ALPHA SEAL LIGHT	DFL	EST	10	RS 42,56	RS 425,60
57	EST.DE LIMA PROT.DE 21MM E 25MM	DENTSPLY	KIT	4	RS 225,00	RS 900,00
58	EST.IRM	IODONTOSUL	EST	50	RS 41,70	RS 2.085,00
59	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L	RIOQUIMICA	LTR	80	RS 21,00	RS 1.680,00
60	FIO DENTAL***100MT	MEDFIO	UND	100	RS 2,85	RS 285,00
61	FIO DENTAL***25M	MEDFIO	RLO	100	RS 1,35	RS 135,00
62	FIXADOR 475ML	LYSANDA	VD	100	RS 13,49	RS 1.349,00
63	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	IODONTOSUL	VD	100	RS 10,49	RS 1.049,00
64	FLUOR GEL 200ML NEUTRO D	IODONTOSUL	VD	100	RS 8,33	RS 833,00
65	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	VD	10	RS 8,93	RS 89,30
66	HEMOSTOP 10ML	BIODINAMICA	VD	40	RS 36,00	RS 1.440,00
67	HIDRÓXIDO DE CALCIO FOTO	MAQUIRA	UND	50	RS 55,35	RS 2.767,50
68	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	VD	50	RS 6,38	RS 319,00
69	IONÓMERO DE VIDRO KOTO (IONOSEAL)	VOCO	UND	100	RS 120,50	RS 12.050,00
70	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	SDI	POT	30	RS 250,00	RS 7.500,00
71	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	SDI	POT	30	RS 270,60	RS 8.118,00
72	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	ASFER	FRA	30	RS 6,15	RS 184,50
73	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	ASFER	FRA	30	RS 5,99	RS 179,70
74	LIXA ACAB.C/150	QUIMIDROL	PCT	50	RS 8,99	RS 449,50
75	LIXA ACO 4MM C/12	MAQUIRA	CX	80	RS 11,18	RS 894,40
76	LIXA ACO 6MM C/12	MAQUIRA	CX	80	RS 11,18	RS 894,40
77	LUVA LATEX EXT-P TOP	SUPERMAX	CX	100	RS 19,50	RS 1.950,00
78	LUVA LATEX GRANDE TOP	SUPERMAX	CX	150	RS 19,50	RS 2.925,00
79	LUVA LATEX MEDIA TOP	SUPERMAX	CX	450	RS 19,50	RS 8.775,00
80	LUVA LATEX PEQ.TOP	SUPERMAX	CX	350	RS 19,50	RS 6.825,00
81	MASCARA DESC.C/50	OLIMED	CX	150	RS 9,00	RS 1.350,00
82	MATERIAL DIDÁTICO PARA PALESTRAS (ESCOVA, BOCA)	MEDFIO	KIT	2	RS 327,42	RS 654,84
83	MATRIZ ACO 5MM	MAQUIRA	ROL	50	RS 2,93	RS 146,50
84	MATRIZ ACO 7MM PREVEN	MAQUIRA	ROL	50	RS 2,93	RS 146,50
85	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	VIGODENT	POT	50	RS 36,00	RS 1.800,00
86	OCULOS PROTECAO	SUPERMEDY	UND	10	RS 4,50	RS 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

87	OLEO LUBRIF.AR 100ML	MAQUIRA	VD	20	RS	22,43	RS	448,60
88	OLEO LUBRIF.BR 100ML	MAQUIRA	VD	20	RS	22,43	RS	448,60
89	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	FARMOQUIMICA	VD	20	RS	17,55	RS	351,00
90	OXIDO DE ZINCO 50G	SSWHITE	VD	50	RS	10,49	RS	524,50
91	PAPEL ARTIC.	IODONTOSUL	PCT	60	RS	3,47	RS	208,20
92	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	ALECRIM	UND	200	RS	24,00	RS	4.800,00
93	PASTA PROF***90G.TUT1	MAQUIRA	CX	100	RS	11,18	RS	1.118,00
94	PEDRA POMES	LYSANDA	POTE	50	RS	9,75	RS	487,50
95	PINCEL MARTA	PREVEN	UND	60	RS	26,03	RS	1.561,80
96	PINCEL REGULAR C/100 KG	VIGODENT	CX	150	RS	22,78	RS	3.417,00
97	POLIMENTO PARA RESINA	MICRODONT	KIT	10	RS	70,95	RS	709,50
98	PULPO SAN LIQ.20ML	SSWHITE	VD	40	RS	32,93	RS	1.317,20
99	PULPO SAN PO 50G	SSWHITE	VD	40	RS	42,98	RS	1.719,20
100	RESINA FOTO FLOW A1 C/4GR	MAQUIRA	UND	100	RS	26,24	RS	2.624,00
101	RESINA FOTO FLOW A2 C/4GR	MAQUIRA	UND	100	RS	26,24	RS	2.624,00
102	RESINA FOTO FLOW A3 C/4GR	MAQUIRA	UND	100	RS	26,24	RS	2.624,00
103	RESINA FOTO FLOW A3,5 C/4GR	MAQUIRA	UND	100	RS	26,24	RS	2.624,00
104	RESINA LLIS A1 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
105	RESINA LLIS A2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
106	RESINA LLIS A3 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
107	RESINA LLIS A3,5 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
108	RESINA LLIS B1 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
109	RESINA LLIS B2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
110	RESINA LLIS B3 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
111	RESINA LLIS C2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
112	RESINA LLIS DA3,5 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
113	RESINA LLIS DB2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
114	RESINA LLIS EA1 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
115	RESINA LLIS EA2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
116	RESINA LLIS EA3 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
117	RESINA LLIS EA3,5 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
118	RESINA LLIS EB1 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
119	RESINA LLIS EB2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
120	RESINA LLIS EB3 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
121	RESINA LLIS EC2 C/4GR	FGM	UND	100	RS	40,20	RS	4.020,00
122	REVELADOR 475ML	CARESTREAM	VD	50	RS	27,23	RS	1.361,50
123	ROLO AUTOCLAVE 120X100	ESTERIL CARE	ROL	18	RS	79,62	RS	1.433,16
124	ROLO AUTOCLAVE 150X100	ESTERIL CARE	RLO	20	RS	99,95	RS	1.999,00
125	ROLO AUTOCLAVE 200X100	ESTERIL CARE	RLO	10	RS	132,75	RS	1.327,50
126	SABONETE LIQ.1000ML	PROLINK	UND	10	RS	15,40	RS	154,00
127	SODA CLORADA 1000ML	ASFER	LTR	10	RS	10,00	RS	100,00
128	SUGADOR DESC.C/40	MAX CLEAN	PCT	200	RS	10,05	RS	2.010,00
129	TAÇA BORRACHA	PREVEN	UND	200	RS	15,75	RS	3.150,00
130	TIRAS POLIESTER C/50	QUIMIDROL	CX	200	RS	1,13	RS	226,00
131	TOUCA SANFONADA C/100 SS	ANADONA	PCT	100	RS	9,45	RS	945,00
132	TRICRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	10	RS	9,68	RS	96,80
133	UND.ESCOVA CA PLANA	PREVEN	UND	1000	RS	1,95	RS	1.950,00
134	VIDRION CONDICIONADOR DE DENTINA	SSWHITE	UND	30	RS	114,81	RS	3.444,30
135	VIDRION F LIQUIDO	SSWHITE	UND	30	RS	105,98	RS	3.179,40
136	VIDRION R LIQ	SSWHITE	UND	30	RS	105,98	RS	3.179,40
137	VIDRION R PO	SSWHITE	UND	30	RS	105,98	RS	3.179,40

VALOR GLOBAL: R\$ 317.644,40

(TREZENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

LUÍZ CARVALHO DOS SANTOS ROSSO 2372
Assessor de Planejamento
e Controle de Custos
e Recursos Humanos

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 317.644,40 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS 600 – CUSTEIO/ EMENDA FEDERAL 621 – ESTADUAL	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0010.2076.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
 - O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
 - Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- g) Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
 - a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica designado a senhora Maria de Sousa Carvalho, CPF Nº 218.001.113-04, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integra o Processo Administrativo nº 2850/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 06 de junho de 2023.

MARIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Assinada de forma digital
por LUÍZ CARVALHO DOS
SANTOS.80559212372
Data: 2023.06.06 15:01:11
-0570

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

Luiz Carvalho dos Santos

CPF Nº 805.592.123-72

RG Nº 1.538.274 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____